

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Regulamento de uso do Laboratório de Sedimentologia, Palinologia e Pedologia e do Laboratório de Espectroscopia e Microscopia Óptica do Grupo de Estudos Multidisciplinares do Ambiente - GEMA

Art 1º O Laboratório de Sedimentologia, Palinologia e Pedologia e o Laboratório de Espectroscopia e Microscopia Óptica do Grupo de Estudos Multidisciplinares do Ambiente tem por objetivo servir de instrumento de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art 2º O Coordenador dos Laboratórios será o Técnico Responsável, subordinado diretamente ao Coordenador Geral do GEMA.

§ 1º Ao Coordenador dos Laboratórios compete:

- I-Disciplinar o uso dos laboratórios;
- II-Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos usuários (alunos, estagiários e bolsistas);
- III-Zelar pela qualidade das análises efetuadas;
- IV-Submeter à apreciação da Coordenação do GEMA, sobre as regras e medidas que disciplinarão a frequência e a utilização dos laboratórios;
- V- Listar equipamentos para uso exclusivo no recinto dos laboratórios, e aqueles passíveis de empréstimos, desde que submetidos a aprovação da Coordenação Geral, e em atendimento a Resolução 009/2015-CAD;
- VI-Propor e implementar, com anuência da Coordenação do GEMA, metas de melhoria dos laboratórios e aprimoramento das técnicas de utilização;
- VII-Zelar pelo cumprimento da programação das atividades dos laboratórios;
- VIII-Executar as análises rotineiras atendendo a demanda de amostras conforme as técnicas descritas;
- IX-Treinar os usuários nas técnicas de análise rotineiras dos laboratórios;
- X-Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas, além das dependências dos laboratórios;
- XI-Controlar os empréstimos de materiais e equipamentos de campo.

Art 3º Os usuários dos laboratórios do GEMA podem fazer uso de suas dependências e de seus equipamentos, materiais e/ou ferramentas, considerando algumas regras estabelecidas.

§ 1º São considerados usuários:

- I- Alunos de graduação do Departamento de Geografia-DGE da UEM;
- II- Alunos de pós-graduação vinculados ao Programa de Pós-Graduação da Geografia-PGE;
- III-Professores do DGE e PGE;
- IV-Alunos de graduação, pós-graduação, professores e/ou estagiários de áreas afins da Geografia da Universidade Estadual de Maringá;
- V - Alunos de graduação, pós-graduação, professores e/ou estagiários de áreas afins da Geografia de outras órgãos e instituições de Ensino e Pesquisa, estaduais ou federais;

VI - Alunos de graduação, pós-graduação, professores e/ou estagiários de áreas afins de outras instituições de Ensino Particular;

Art 4º Para a utilização dos laboratórios do GEMA deverão ser seguidas algumas regras.

§ 1º Os usuários mencionados nos incisos I, II, III e IV (§ 1º, Art 3º), deverão solicitar o uso de quaisquer dos laboratórios, exclusivamente por e-mail destinado à sec-gema@uem.br, com cópia para o orientador que deverá enviar e-mail à secretaria do GEMA confirmando a solicitação do aluno;

I- No e-mail deverão constar as atividades que deverão ser executadas bem como o tempo necessário para a realização das mesmas;

II- É vedada a utilização dos laboratórios do GEMA fora do horário de expediente da UEM, exceto mediante autorização do Coordenador Geral do GEMA, com inteira responsabilidade das partes e resolução vigente.

III- A utilização do laboratório só poderá ser feita após a aprovação do Coordenador Geral do GEMA.

§ 2º Os usuários mencionados nos incisos V e VI (§ 1º, Art 3º), deverão solicitar o uso de quaisquer dos laboratórios, exclusivamente por e-mail destinado à sec-gema@uem.br, bem como enviar ofício para o Coordenador Geral do GEMA, solicitando a sua aprovação para uso dos laboratórios.

§ 3º A aprovação para uso dos laboratórios se dará em reunião do Conselho Deliberativo do GEMA, ou quando a solicitação estiver amparada por acordo formal entre as instituições de origem, estando, portanto, devidamente autorizada pelo Coordenador Geral do GEMA;

§ 4º - Todo usuário deverá citar em seus trabalhos científicos ou relatórios, agradecimentos ao GEMA pelas atividades e resultados dele advindos.

§ 5º Os usuários acadêmicos (graduação e pós-graduação) somente poderão utilizar os laboratórios mediante um cronograma de atividades aprovado pelo orientador ou professor responsável e pelo Coordenador dos Laboratórios, submetendo-se à programação geral dos laboratórios.

§ 6º Os usuários professores pesquisadores somente poderão utilizar os laboratórios mediante um cronograma de atividades aprovado pelo Coordenador Geral e pelo Coordenador dos Laboratórios do GEMA, submetendo-se à programação geral dos laboratórios. **(NOVO)**

§ 7º Os usuários dos laboratórios devem estar atentos ao seu cronograma de trabalho, e ao do próprio laboratório.

I- No cronograma devem estar previstas as datas de utilização previamente agendadas com o Coordenador dos Laboratórios do GEMA, e as atividades que serão desenvolvidas (Anexo 01);

II- O cronograma deverá ser encaminhando via e-mail destinado a sec-gema@uem.br, com cópia para o orientador e este deve também enviar e-mail à secretaria do GEMA, confirmando o cronograma e atividades;

III- O não cumprimento do cronograma de atividades implicará em suspensão imediata das atividades do usuário e a antecipação do próximo usuário;

IV- O retorno do usuário só poderá ocorrer após a reprogramação das datas sendo que o mesmo deverá ir para o final da lista de usuário;

§ 8º Após a finalização do uso de qualquer dos laboratórios, o usuário deverá preencher relatório das atividades realizadas, assinado por ele e seu orientador, e entregue ao Coordenador dos Laboratórios.

§ 9º Somente terão posse das cópias das chaves dos laboratórios o Coordenador e o Técnico responsável.

§ 10º O uso dos laboratórios fora do horário de funcionamento da Universidade, somente poderá ser feito após a solicitação e a aprovação do Conselho Deliberativo do GEMA.

§ 11 O usuário e o professor/orientador serão responsáveis pelos equipamentos e materiais do laboratório;

§ 12 Os usuários deverão ter treinamento prévio das técnicas de análise e uso dos equipamentos, responsabilizando-se pelo uso correto dos mesmos;

Art 5º Os equipamentos, materiais e ferramentas dos laboratórios do GEMA deverão ser utilizados com cuidado, obedecendo algumas regras de uso e manutenção.

I- A quebra de materiais como vidrarias, bandejas, provetas, pipetas, ou outro material, implicará na imediata reposição pelo usuário;

II - A quebra de equipamentos decorrentes do mau uso também será de responsabilidade e conserto do usuário;

III - Os reagentes químicos disponíveis no laboratório estarão disponíveis para uso do usuário;

IV – O usuário, eventualmente, poderá adquirir reagentes específicos que não fazem parte da lista dos disponíveis nos laboratórios, ou estejam indisponíveis na época de uso.

V – Os usuários de instituições privadas deverão fornecer os reagentes para suas pesquisas, exceto quando houver convênio entre a UEM e a referida Instituição, que justifique o uso dos reagentes de laboratórios da UEM.

Art 6º Os equipamentos, materiais e ferramentas dos laboratórios do GEMA poderão ser emprestados, desde que obedecidas algumas regras.

§ 1º Os usuários listados nos incisos I, II e III (§ 1º, Art 3º), devem solicitar empréstimos de equipamentos e/ou materiais dos laboratórios do GEMA, com no mínimo de 48 horas úteis da data de uso dos mesmos.

§ 2º Os usuários listados no inciso IV (§ 1º, Art 3º), devem solicitar empréstimos de equipamentos e/ou materiais dos laboratórios do GEMA, com no mínimo 7 dias úteis, antes da data de uso dos mesmos, e após autorização do Conselho Deliberativo do Gema.

§ 3º Os usuários listados no inciso V (§ 1º, Art 3º), com convênio entre as instituições envolvidas, o empréstimo somente ocorrerá mediante acompanhamento do Coordenador do Laboratório e/ou professor pesquisador do DGE/GEMA, do DGE ou de outro departamento da UEM;

§ 4º Outros usuários, com ou sem convênio, o empréstimo ocorrerá apenas com a autorização e o termo de empréstimos autorizados pela reitoria;

§ 5º Os Usuários devem comunicar imediatamente o Coordenador sobre defeitos ou irregularidade nos equipamentos e/ou materiais do laboratório.

§ 6º A utilização dos laboratórios do Gema para quaisquer usuários é condicionada exclusivamente para a pesquisa, ensino e extensão universitária, e não para fins particulares ou de terceiros.

Aprovado em reunião do GEMA.